

**DABLE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/ME nº 14.264.549/0001-06

NIRE nº 35.225.796.316

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 30 (trinta) dias de julho de 2021 (dois mil e vinte e um) às 10:30 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 1402, sala “g”, Vila Olímpia, CEP 04551-000 (“Sociedade”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada. Presentes: TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. e Mercúrio Participações e Investimentos S.A. (“Mercúrio”).
- 3. MESA:** Presidida por Carlo Alberto Bottarelli e secretariada por Ricardo Penachio Xavier de Sá.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) nos termos da Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo, do Contrato Social da Sociedade, a outorga, pela Sociedade, de garantia fidejussória, na forma de fiança (“Fiança”), no âmbito da 2ª (segunda) emissão para colocação privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da BRVias Holding TBR S.A. (CNPJ/ME 09.347.081/0001-75) (“Emissora”), no valor total de R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais) (“Emissão”) (“Debêntures”), em favor da titular das Debêntures (“Debenturista”), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela assumidas pela Emissora, pela Juno Participações e Investimentos S.A. (“Juno”), pela TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“TPI” e, quando em conjunto com a Sociedade e a Juno “Fiadoras”) e pela Mercúrio, relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão (“Obrigações Garantidas”); (ii) a autorização à Diretoria da Sociedade e/ou aos seus procuradores a praticar todo e qualquer ato necessário à negociação, celebração, estruturação, operacionalização e formalização da Fiança e da Emissão, e adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia, da Escritura de Emissão (conforme abaixo definidos) e dos demais contratos, declarações, requerimentos, formulários e outros instrumentos necessários e/ou convenientes para a constituição da Fiança e formalização da Emissão; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Sociedade e/ou seus procuradores relacionados às deliberações “(i)” e “(ii)” acima.

5. **DELIBERAÇÕES**: Instalada a Reunião de Sócios e discutidas as matérias, as sócias da Sociedade, representando a totalidade do capital social, resolveram, autorizando expressamente, de forma irrevogável e irretratável, o seguinte:

5.1. A outorga da Fiança pela Sociedade em garantia em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, obrigando-se solidariamente entre as Fiadoras e a Emissora, com a renúncia expressa, pela Sociedade, de determinados benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração, conforme previstos na Escritura de Emissão;

5.2. A autorização à Diretoria da Sociedade e/ou aos seus procuradores para praticar todo e qualquer ato necessário à negociação, celebração, estruturação, operacionalização e formalização da Fiança e da Emissão, e adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia, da Escritura de Emissão (conforme abaixo definidos) e dos demais contratos, declarações, requerimentos, formulários e outros instrumentos necessários e/ou convenientes para a constituição da Fiança e formalização da Emissão; e

5.3. Por fim, ficam ratificados todos os atos já praticados pelos administradores com relação às deliberações acima

6. **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário. **Mesa**: Carlo Alberto Bottarelli – Presidente e Ricardo Penachio Xavier de Sá - Secretário. **Acionistas**: TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (p. Carlo Alberto Bottarelli) e Mercúrio Participações e Investimentos S.A. (p. Marcos Paulo Fernandes Pereira e Luiz Eduardo Barros Manara).

**Confere com a original lavrada em livro próprio.**

São Paulo, 30 de julho de 2021.

---

Carlo Alberto Bottarelli  
Presidente

---

Ricardo Penachio Xavier de Sá  
Secretário

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/066A-8C57-5CED-6222> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 066A-8C57-5CED-6222



### Hash do Documento

D0986A064D4C2E4AF67E1673F573E65F27D86E6AB6A7EE8970C7CE046200C96F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2021 é(são) :

- Carlo Alberto Bottarelli (Signatário) - 185.211.779-68 em  
30/07/2021 12:16 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Ricardo Penachio Xavier De Sa (Secretário) - 427.402.838-06 em  
30/07/2021 10:52 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

